

Resolução nº 003/90

Dispõe sobre classificação de servidores efetivos, exonerações e novas nomeações de servidores comissionados e das outras providências.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº Sr. Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Até que este Poder legislativo Municipal adote o plano de cargo e salários e a estrutura administrativa, Ato do Sr. Presidente determinará o enquadramento dos servidores efetivos desta Câmara Municipal, de acordo com o plano de carreira, cargos e salários do Executivo Municipal, respeitando o estabelecido na Constituição Federal, na Constituição Estadual e no que determinar lei Orgânica do Município.

§ 1º - O enquadramento a ser efetivado por Ato, deverá obedecer ao mesmo critério adotado pelo Poder Executivo, quanto aos cargos e as novas denominações, além das funções de confiança.

§ 2º - Fica o Exmo. Sr. Presidente autorizado a requisitar as diferenças salariais verificadas no mês de fevereiro próximo passado em favor dos servidores efetivos, tendo em vis-

vista a nova classificação.

§ 3º - Fica o Sr. Presidente, também, autorizado a, através do Ato, promover os servidores efetivos, nos termos e mesmas bases em que ocorreu para os servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica o Sr. Presidente autorizado a, através de Ato, tornar sem efeito todos os Atos anteriores a promulgação desta Resolução, que especificam nomeações de servidores para cargos comissionados e para prestações de serviços a esta Casa de leis, exonerando seus ocupantes.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados, sendo que o cargo de referência CC1, somente poderá ser exercido por servidor municipal que receberá apenas o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da remuneração do cargo, estipulados na Tabela Constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo para os demais cargos os mesmos valores da referida estrutura administrativa e da tabela dos cargos de carreira do Executivo:

- I - Um (01) cargo de Assessor legislativo, referência CC1;
- II - Um (01) cargo de Técnico legislativo - CC2;
- III - Um (01) cargo de Encarregado da Chefia de Contabilidade, referência CC2;

IV - Um (01) cargo de Auxiliar legislativo, CG-5;

V - Um (01) cargo de Auxiliar de serviços gerais, com vencimentos estabelecidos na Tabela de Plano de Cargos, carreira II, classe "A".

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Sala das Sessões,

Itapemirim, ES, 29 de março de 1990

ALCINO CARDOSO

PRESIDENTE